



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____ / ____ / ____ Hrs _____ Sob N° _____ Ass.: _____	<input type="checkbox"/>	Projeto De Lei	N° ____ / ____	APROVADO
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Resolução		
	<input type="checkbox"/>	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/>	Indicação		REJEITADO
	<input type="checkbox"/>	Moção		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Emenda		

Autores: **Ver. MAZÉH SILVA**

Partido: **PT**

A Vereadora que abaixo subscreve, juntamente com os componentes da Mesa Diretora, solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Exma. Srª. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, DD. Prefeita Municipal de Cáceres-MT**

Indica ao Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Campanha Informativa Contra o Assédio Moral e Sexual no Serviço Público Municipal.

Justificativa:

A iniciativa indicada tem caráter preventivo e educativo, com foco para o esclarecimento aos servidores e servidoras a respeito de como se configuram práticas e condutas abusivas, que podem ser enquadradas como assédio moral e também sexual. O assédio moral e sexual no ambiente de trabalho é mais comum do que se imagina. Situações constrangedoras, em sua maioria (84%), são praticadas pelos chefes diretos das vítimas, por alguém que tenha um cargo mais alto dentro da hierarquia das empresas ou por seus próprios colegas de trabalho. A campanha pode dar-se através de palestras, materiais impressos, propagandas no rádio e etc.

Considera-se assédio moral a prática abusiva, explícita ou velada, que se manifesta por meio de gestos, palavras e atos e que desrespeita, de forma sistemática e frequente, a integridade física e/ou psicológica de uma pessoa ou grupo, na relação entre membros da comunidade universitária, tais como: chefe e subordinado; professor e estudante; colegas de igual nível hierárquico; um ou mais subordinados em relação à chefia; e outras relações.

O assédio sexual no ambiente de trabalho é a conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas às mulheres contra sua vontade, causando-lhes constrangimento e violando a sua liberdade sexual. O assédio sexual viola a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais da vítima, tais como a liberdade, a intimidade, a vida privada, a honra, a igualdade de tratamento, o valor social do trabalho e o direito ao meio ambiente de trabalho sadio e seguro.

Sala das sessões, 25 de abril de 2022


Vereadora Mazéh Silva – PT